



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA PRG/G Nº 05/2019

Estabelece orientações acerca da forma de aproveitamento da carga horária das atividades realizadas por estudantes dos cursos de licenciatura que participam do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFPB

A Pró-Reitora de graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições e,

Considerando o que dispõe o inciso IV, do item 4.1 do Edital CAPES nº 07/18, que trata da chamada pública para apresentação de propostas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), e no qual se estabelece o compromisso das instituições de ensino superior que aderirem ao programa em reconhecer as atividades desenvolvidas pelos estudantes no mesmo como Prática como Componente Curricular ou de atividades teórico-práticas, como requisito para a adesão da Universidade Federal da Paraíba ao referido programa,

RESOLVE:

Art. 1º - Os cursos de graduação, na modalidade licenciatura, que participam do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) na UFPB poderão proceder, para o(a) estudante bolsista ou voluntário(a) integrante do programa, o aproveitamento, de até

120 (cento e vinte) horas da carga horária e das atividades de disciplinas optativas integrantes da Prática Curricular, previstas na Resolução CONSEPE/UFPB nº 16/2015.

§ Único – Para fins do aproveitamento mencionado no caput deste artigo, os cursos de graduação, na modalidade licenciatura, que participam do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) na UFPB, poderão propor a criação de componente(s) optativo(s) específico(s) para tal finalidade ou incorporar, à sua estrutura curricular, componente(s) optativo(s) já existente(s) que seja(m) compatíveis com a natureza do aproveitamento proposto.

Artigo 2º - Os cursos de graduação, na modalidade licenciatura, que participam do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) na UFPB, poderão, ainda, proceder o aproveitamento, para fins de integralização dos componentes curriculares flexíveis, de até 200 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes conforme previstas na resolução 02/2015/CNE, em função do(a) mesmo(a) ter cumprido carga horária e atividades no referido programa.

Art. 2º Os colegiados dos cursos de graduação em licenciatura que participam do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) deverão emitir, a partir das orientações contidas nesta portaria, documento que estabeleça a forma como a carga horária e as atividades realizadas pelos estudantes bolsistas e voluntários no referido programa poderão ser utilizadas para fins de dispensa ou aproveitamento nas disciplinas e atividades teórico-práticas aludidas no art. 1º desta portaria.

§ Único - O colegiado definirá as disciplinas optativas para as quais o aproveitamento ou dispensa poderá ser requerida pelo estudante em cada período.

Art. 3º A dispensa ou aproveitamento será realizada pela coordenação do curso, por período letivo, mediante a apresentação de certificado emitido pela coordenação institucional do PIBID na UFPB.

§ 1º - No caso do aproveitamento em componente(s) optativo(s) criado(s) ou incorporado(s) à estrutura curricular do curso para esta finalidade, a nota lançada no histórico do aluno será atribuída pelo professor coordenador do PIBID responsável pelo(a) aluno(a) bolsista ou voluntário(a), com base em um relatório parcial de atividades que o aluno deverá apresentar para fins de dispensa, ao término de cada semestre letivo.

§ 2º - O pedido de aproveitamento poderá ser apresentado pelo(a) aluno(a) bolsista /voluntário(a) ao final de cada semestre letivo, ao longo dos 18 meses de vigência do programa, sendo que cada certificado só valerá para o semestre letivo ao qual se refere.

§ 3º - O PIBID, nos termos do Edital CAPES nº 07/18, tem duração prevista para um período de 18 meses, e, a título de comprovação de dispensa do estudante nas disciplinas optativas da prática curricular e nas atividades teórico-práticas, é dividido, pela coordenação institucional do PIBID na UFPB, em quatro períodos.

Art. 4º O Certificado emitido pela coordenação institucional do PIBID na UFPB é válido para dispensa somente para o período no qual o(a) estudante está matriculado(a).

Art. 5º O(A) estudante fará jus ao Certificado emitido pela coordenação institucional do Pibid na UFPB se cumprir pelo menos 80% da carga horária e das atividades previstas para ser desenvolvidas no período.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, para os alunos que ingressarem no PIBID a partir do Edital PRG nº 016/2018.

João Pessoa, 06 de março de 2019.

Ariane Norma de Menezes Sá

Pró-Reitora de Graduação